



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Ofício nº 018/2025

Cruzeta/RN, 24 de março de 2025.

DO: Setor Administrativo.

A: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

ASSUNTO: Solicitação de licitação para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de ares condicionados.

Exm^a Senhora Presidente,

Vimos através deste, solicitar de V. Ex^a que seja realizada a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de ares condicionados**, nos termos das especificações em anexo.

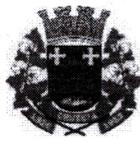
A presente contratação visa proporcionar um ambiente confortável, essencial para melhorar a produtividade dos funcionários e a satisfação dos visitantes, especialmente em dias extremamente quentes ou frios.

Muitos modelos modernos incluem sistemas de filtragem avançados, como filtros HEPA e de carvão ativado, que removem partículas de poeira, pólen, ácaros e alérgenos do ar, melhorando a saúde e o bem-estar dos usuários. Equipamentos novos, especialmente os modelos inverter, oferecem tecnologias que reduzem significativamente o consumo de energia elétrica, resultando em economia de custos e menor impacto ambiental.

Os condicionadores de ar novos são projetados para ser mais duráveis e confiáveis, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e os custos associados à manutenção ao longo do tempo.

Além de climatizar, esses equipamentos podem controlar a umidade do ar, prevenindo o crescimento de mofo e fungos, o que é benéfico para pessoas com alergias ou problemas respiratórios.

A compra de condicionadores de ar é uma decisão estratégica que traz múltiplos benefícios, desde o conforto térmico até a melhoria da qualidade do ar e economia de energia. Além disso, esses equipamentos contribuem para um ambiente mais saudável e produtivo, essencial para o funcionamento eficaz da Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021 Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor em que se insere o objeto deste fornecimento, além do Ato da Mesa Diretora nº 008, de 14 de fevereiro de 2023.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, devem fazer parte deste processo os seguintes documentos: documento de formalização de demanda (DFD); estimativa de despesa tendo como parâmetro o art. 23 de mesma Lei Federal 14.133/2021; parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado; demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria de Finanças; comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha da pessoa jurídica; justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive *preferencialmente* promover a publicação de aviso no sítio eletrônico deste órgão na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, artigo 6º, § 1º do Ato da Mesa Diretora nº 008, de 14 de fevereiro de 2023, no caso de não possuímos as cotações mínimas obtidas através dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa